



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

<b>Índice</b>	
Atos da Reitoria	Página 01
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 09
Atos da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC	Página 14
Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD	Página 15
Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPI	Página 15
Atos da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEX	Página 17
Atos da Coordenadoria da Central de Empresas Juniores - CEJ	Página 17
Atos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA	Página 17
Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB	Página 18
Atos do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas - COLAC	Página 18
Atos da Escola de Medicina - EMED	Página 20
Atos da Escola de Direito, Turismo e Museologia - EDTM	Página 20
Atos da Escola de Minas - EM	Página 23
Atos da Escola de Nutrição - ENUT	Página 23
Atos do Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD	Página 23
Atos da Coordenadorias de Convênios - CECON	Página 24
<b>Total de Páginas:</b>	<b>25</b>

## Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

[www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)



## Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

## Atos da Reitoria

### PORTARIA REITORIA Nº 91, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o E-mail GRUPAD 0279683, de 14 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - Reconduzir WILSON JOSE DE ARAUJO, Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1.617.306; JULIA CRISTINA CARDOSO CARRARO, Professora de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1.263.531; e JEFERSON AFONSO DO PATROCINIO, Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1.732.362; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23109.004268/2020-60, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

Página 1 de 25



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA REITORIA Nº 94, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP nº 23109.000819/2022-88, RESOLVE: Art. 1º - Designar JANETE FLOR DE MAIO FONSECA, Professora de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1.716.145; ADRIENE SANTANNA, Pedagoga, matrícula SIAPE nº 2.150.536; e GABRIELA LORRAYNE SANTOS MEDEIROS, Discente, matrícula UFOP nº 19.2.3330; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23109.000819/2022-88, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 104, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP nº 23109.010931/2021-46, RESOLVE: Art. 1º - Recompôr a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente designada pela Portaria Reitoria Nº 72, de 1 de fevereiro de 2022, com sede no GRUPAD, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23109.010931/2021-46, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - A comissão passa a ter a seguinte composição: HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1.392.124, FELIPE DA FONSECA MARTINS, Secretário Executivo, matrícula SIAPE nº 1.927.086; e ISADORA VERSIANI BRAGA E SILVA, Discente, matrícula UFOP nº 15.2.3299, com presidência do primeiro. Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 115, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP nº 23109.010133/2021-14, RESOLVE: Art. 1º - Recompôr a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente designada pela Portaria Reitoria nº 58, de 21 de janeiro de 2022, com sede no GRUPAD, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23109.010133/2021-14, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - A comissão passa a ter a seguinte composição: RENATA BARBOSA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1.489.858; BETANIA DOS ANJOS DO CARMO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1.610.941; e ANA BEATRIZ FONSECA DOS SANTOS, Discente, matrícula UFOP nº 2021.10241, com presidência da primeira. Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 123, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; CONSIDERANDO o Decreto nº 9.492, de 05 de setembro de 2018, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, estabelece as competências da ouvidoria e institui o Sistema do Poder Executivo Federal; CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, da Presidência da República, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; CONSIDERANDO o Decreto nº 9.901, de 8 de julho de 2019, da Presidência da República, que altera o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que estabelece que os órgãos e as entidades deverão atribuir a unidades novas ou já existentes as competências para tratamento de denúncias; CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 57, de 4 de

Página 2 de 25



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



janeiro de 2019, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que altera a Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução CUNI nº 2.423, de 27 de maio de 2021, que aprova o Regimento da Ouvidoria Geral da Universidade Federal de Ouro Preto e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução CUNI nº 2.387, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a designação de unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto. CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 01-CRG/OGU, de 24 de junho de 2014, que estabelece normas de recebimento e tratamento de denúncias anônimas e estabelece diretrizes para a reserva de identidade do denunciante; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23109.001158/2022-16, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o fluxo interno para o trâmite e tratamento de denúncias no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), com objetivo de dar efetividade à apuração dos fatos denunciados e tornar mais eficiente o processo de detecção de indícios de ilicitude nas práticas e procedimentos internos, bem como prevenir futuras irregularidades. § 1º Para fins desta Portaria, considera-se: I - denúncia: ato formalizado encaminhado aos órgãos e entidades públicas por meios institucionais com identificação que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes; II - denúncia anônima: manifestação formalizada encaminhada aos órgãos e entidades públicas por meios institucionais sem identificação; III - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, por meio de assentamento constante de cadastro público federal, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; IV - Fala.BR: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à informação: principal ferramenta de recebimento e controle das denúncias apresentadas à Universidade Federal de Ouro Preto, e por meio desta serão produzidas informações gerenciais para a alta administração e relatórios estatísticos; e V - Órgão Apuratório: unidade técnica da Universidade Federal de Ouro Preto responsável pela apuração da denúncia. § 2º A denúncia será apresentada, preferencialmente, em meio eletrônico, através do Sistema informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal - Fala.BR. § 3º Na hipótese da denúncia ser recebida pela Ouvidoria ou pelo SIC em qualquer outro meio institucionalizado de atendimento, a Ouvidoria promoverá a sua inserção em 2 (dois) dias úteis no Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal - Fala.BR. § 4º A Ouvidoria da Universidade Federal de Ouro Preto-UFOP, bem como as suas competências previstas nesta Portaria, serão exercidas com o auxílio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC. § 5º A denúncia recebida por qualquer unidade da Universidade Federal de Ouro Preto deverá ser encaminhada, obrigatória e imprerivelmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Ouvidoria da UFOP, para inserção no sistema informatizado próprio do Governo Federal. Art. 2º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de denúncias formuladas nos termos desta Portaria, sob pena de responsabilização nos termos da Lei nº 8.112/90. Art. 3º São gratuitos os procedimentos de que trata esta Portaria, vedada à cobrança de quaisquer importâncias do usuário. Art. 4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de denúncia perante a Ouvidoria da UFOP. Art. 5º A solicitação de certificação de identidade do usuário somente poderá ser exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros. Art. 6º A denúncia recebida pela Ouvidoria da UFOP será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a administração pública federal a chegar a tais elementos. § 1º Será admitida a recusa da denúncia quando está for descabida, vazia, vaga, com total ausência de indícios de materialidade e autoria. § 2º Para a denúncia que contenha os requisitos constantes do caput, o prazo para resposta conclusiva acerca do fato denunciado no sistema Fala.BR é de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa. § 3º Recebida à manifestação, a Ouvidoria da UFOP procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará às áreas da UFOP responsáveis pela adoção das providências necessárias, as quais deverão responder no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do pedido no setor competente, prorrogáveis de forma justificada uma única vez por igual período. § 4º Sempre que as informações apresentadas na denúncia pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria da UFOP solicitará ao usuário a complementação de informações, no prazo de 10 (dez) dias. § 5º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas. § 6º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no § 1º deste artigo, que será retomado a partir da data de resposta do usuário. § 7º A falta da complementação da informação pelo usuário no prazo estabelecido no § 4º deste artigo acarretará o arquivamento automático da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva. § 8º A Ouvidoria da UFOP

Página 3 de 25



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

poderá solicitar informações às áreas dos órgãos e das entidades da administração pública federal responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de recebimento do pedido na área competente, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa. § 9º Quando não for da competência de apuração no âmbito da UFOP, a denúncia deverá ser encaminhada ao órgão competente por meio do Sistema Fala.BR. § 10 A denúncia anônima terá o mesmo tratamento da denúncia identificada, desde que contenha os elementos mínimos previstos no caput do art. 6º. Art. 7º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese da denúncia não ser conhecida. Parágrafo único. A denúncia poderá ser encerrada quando: I - estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Federal; ou II - não contenha os elementos mínimos indispensáveis à sua apuração. Art. 8º A denúncia recebida será classificada pela Ouvidoria segundo seu conteúdo, com procedimentos distintos de apuração dentro da Universidade Federal de Ouro Preto, nos seguintes termos: I - denúncia envolvendo o desempenho das atribuições inseridas nas competências das unidades organizacionais da Universidade Federal de Ouro Preto; e II - denúncia envolvendo desvios de conduta dos agentes públicos da Universidade Federal de Ouro Preto. § 1º A denúncia recebida que envolver assunto relacionado às competências das unidades organizacionais da Universidade Federal de Ouro Preto será encaminhada para a autoridade imediatamente superior da unidade organizacional denunciada. § 2º Identificado que o conteúdo da denúncia se refere à responsabilidade de pessoa jurídica pela prática de atos contra a administração pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverá ser encaminhado o feito à Reitoria da UFOP para, se assim entender, promover a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade. § 3º A denúncia recebida que envolver agente público em exercício na Universidade Federal de Ouro Preto, será tratada nos seguintes termos: I - quando se referir a desvio ético, nos casos previstos no art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, a denúncia será encaminhada para apuração dos fatos pela Comissão de Ética da UFOP; II - quando se referir à transgressão disciplinar de servidor ou empregado público da Universidade Federal de Ouro Preto ou a ela cedido, até a instituição da Corregedoria Setorial da UFOP, a denúncia será encaminhada ao Grupo Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – GRUPAD. § 4º A Ouvidoria da UFOP informará a Ouvidoria-Geral da União sobre a existência de denúncia praticada por agente público no exercício de cargos comissionados do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS a partir do nível 4 ou equivalente, não dispensando o encaminhamento ao Grupo Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - GRUPAD para apuração, conforme art. 10, § 2º, inciso II, até que seja constituída a Corregedoria do órgão. Art. 9º A denúncia que se referir à transgressão disciplinar de prestador de serviços terceirizado será encaminhada pela Ouvidoria da UFOP à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD. Art. 10 A denúncia que se referir à transgressão disciplinar por parte de membro de corpo discente será encaminhada a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE. Art. 11 A Ouvidoria da UFOP encaminhará a Reitoria da UFOP relatório trimestral, contendo as denúncias recebidas no exercício, e providenciará a publicação semestral de relatório consolidado no Sítio Eletrônico da Universidade Federal de Ouro Preto, com os dados estatísticos das denúncias recebidas e tratadas, conforme modelo de relatório definido pela Ouvidoria da UFOP. Art. 12 A Ouvidoria da UFOP assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sujeitando-se o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido. § 1º Caso a identidade do denunciante seja indispensável à apuração dos fatos, a Ouvidoria da UFOP solicitará ao denunciante autorização para revelar sua identidade. § 2º A restrição de acesso estabelecida no caput deste artigo não se aplica caso se configure denúncia caluniosa, nos termos do art. 339 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou flagrante má-fé por parte do manifestante. Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 14 Revogar a Portaria Reitoria nº 106, de 21 de fevereiro de 2022. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 124, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função COMAT/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 19/2022, de 25 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Exonerar, a partir de 25 de fevereiro de 2022, o servidor JULIANO SOARES AMARAL DIAS, matrícula SIAPE nº 1.623.826, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Licenciatura em Matemática, nomeado pela Portaria Reitoria nº 566/2021. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

Página 4 de 25



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA REITORIA Nº 125, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEAD/REITORIA-UFOP Nº 22/2022, de 3 de março de 2022, RESOLVE: Reconduzir a servidora MIRIAN ASSUMPÇÃO E LIMA, matrícula SIAPE nº 1.838.761, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 13 de março de 2022 a 12 de março de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Chefe do Departamento de Gestão Pública, em exercício no Departamento de Gestão Pública, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 126, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEAD/REITORIA-UFOP Nº 22/2022, de 3 de março de 2022, RESOLVE: Reconduzir o servidor HELTON CRISTIAN DE PAULA, matrícula SIAPE nº 1.807.084, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 13 de março de 2022 a 12 de março de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Chefe do Departamento de Gestão Pública, em exercício no Departamento de Gestão Pública, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 127, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função DEEF/EEF/REITORIA-UFOP Nº 20/2022, de 25 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Nomear o servidor ALBENA NUNES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.120.713, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 5 de fevereiro de 2022 a 4 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Bacharelado em Educação Física, em exercício na Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 129, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 127, de 4 de março de 2022. Onde se lê: "...no período de 5 de fevereiro de 2022 a 4 de fevereiro de 2024...", leia-se: "...no período de 5 de março de 2022 a 4 de março de 2024...". Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 130, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição REITORIA-UFOP Nº 115/2022, de 4 de março de 2022, RESOLVE: Designar o servidor HERMINIO ARIAS NALINI JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2.294.033, para substituir a servidora CLAUDIA APARECIDA MARLIERE DE LIMA, matrícula SIAPE nº 0.418.799, na função de Reitor (a), por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 21 de março a 8 de abril de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-01. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 131, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, RESOLVE: Retificar a Portaria Reitoria nº 41, de 11 de janeiro de 2022. Onde se lê: "...no período de 15 a 24 de fevereiro de 2022...", leia-se: "...no período de 14 de fevereiro a 5 de março de 2022...". Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA REITORIA Nº 132, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO PPCB/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 1232/2022, de 3 de março de 2022, RESOLVE: Exonerar, a partir de 23 de fevereiro de 2022, o servidor ALEXANDRE BARBOSA REIS, matrícula SIAPE nº 1.413.023, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Coordenador (a) de Curso de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, nomeado pela Portaria Reitoria nº 289/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 20 de julho de 2020. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 133, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o OFÍCIO PPCB/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 1232/2022, de 3 de março de 2022, RESOLVE: Nomear a servidora CAMILA CARRIAO MACHADO GARCIA, matrícula SIAPE nº 2.085.517, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 24 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, em exercício na Coordenação de Curso de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 135, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o OFÍCIO COJOR/ICSA/REITORIA-UFOP Nº 1239/2022, de 3 de março de 2022, RESOLVE: Nomear o servidor CARLOS FERNANDO JAUREGUI PINTO, matrícula SIAPE nº 3.059.355, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 29 de março de 2022 a 28 de março de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Jornalismo, em exercício na Coordenação do Curso de Jornalismo, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 136, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO COJOR/ICSA/REITORIA-UFOP Nº 1239/2022, de 3 de março de 2022, RESOLVE: Reconduzir a servidora MARIA LUCILIA BORGES, matrícula SIAPE nº 1.974.115, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 29 de março de 2022 a 28 de março de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Jornalismo, em exercício na Coordenação do Curso de Jornalismo, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 137, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o OFÍCIO COSI/ICEA/REITORIA-UFOP Nº 1145/2022, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Nomear o servidor MARLON PAOLO LIMA, matrícula SIAPE nº 2.881.315, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 4 de março 2022 a 3 de março de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Sistemas de Informação, em exercício na Coordenação do Curso de Sistemas de Informação, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA REITORIA Nº 138, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO COSI/ICEA/REITORIA-UFOP Nº 1145/2022, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Designar a servidora LUCIANA PAULA REIS, matrícula SIAPE nº 1.848.275, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 4 de março 2022 a 28 de junho de 2023, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador (a) de Curso de Sistemas de Informação, em exercício na Coordenação de Curso de Sistemas de Informação, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 139, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição PJU/REITORIA-UFOP Nº 122/2022, de 8 de março de 2022, RESOLVE: Designar o servidor ANTONIO JOSE DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 3.420.646, para substituir a servidora KARINA BRANDAO REZENDE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1.572.897, na função de Procurador (a) Geral da UFOP, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 28 de março a 13 de abril de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-04. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 140, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP nº 23109.002588/2022-47, RESOLVE: Art. 1º - Designar DANIEL CARDOSO GERHARD, Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1.923.231; ANA PAULA NOGUEIRA NUNES, Professora de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2.257.641; e ANDERSON ANTÔNIO GAMARANO, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2.258.295; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23109.002588/2022-47, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 141, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando a subdelegação de competência, constante da Portaria do Ministro de Estado da Educação, nº. 404, de 23 de abril de 2009, considerando o Processo UFOP nº 223109.002390/2022-63, RESOLVE: Autorizar o afastamento do país da servidora GUIOMAR MARIA DE GRAMMONT MACHADO DE A E SOUZA, matrícula SIAPE nº 1.098.314, lotada no Departamento de Filosofia/IFAC, para participar do "Simpósio Internacional - a Semana de 22 em Debate" e da "La Semaine d'Art Moderne", nas cidades de Lisboa/Portugal e Paris/França, no período de 22 de março a 13 de abril de 2022, com ônus limitado para a UFOP. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 143, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função NUPEB/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 26/2022, de 9 de março de 2022, RESOLVE: Designar o servidor SERVIO PONTES RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1.311.971, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 3 de março de 2022 a 2 de março de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador (a) do Núcleo de Pesquisas em Ciências Biológica, em exercício no Núcleo de Pesquisas em Ciências Biológica, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA REITORIA Nº 144, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função NUPEB/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 26/2022, de 9 de março de 2022, RESOLVE: Designar a servidora ISABELA NEVES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 3.214.739, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 3 de março de 2022 a 2 de março de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador (a) do Núcleo de Pesquisas em Ciências Biológicas, em exercício no Núcleo de Pesquisas em Ciências Biológicas, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 145, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP nº 23109.002055/2022-65; considerando a necessidade de regularização do ativo imobilizado da instituição, em especial os bens imóveis, e conciliação das contas contábeis; considerando o atendimento de recomendações do CGU e acórdão do TCU 1088/2014, conforme processo 23109.003131/2020-98; considerando as recomendações emitidas pelo CGU, conforme Relatório Anual da Auditoria Interna da UFOP de 2020, RAIN/2020 (0184479) constante do processo 23109.008063/2020-53; considerando o Decreto nº 99.672, de 6 de novembro de 1990 que dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União; considerando a Portaria Conjunta nº 1.110, de 19 de novembro de 1991; considerando a necessidade de atendimento da Macrofunção SIAFI nº 02.11.07 – Imóveis de Propriedade da União; considerando a necessidade de atualização do SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores HERMINIO ARIAS NALINI JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2.294.033; EDUARDO CURTISS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1.463.810; DIEGO MIRANDA MACHADO MAIA, matrícula SIAPE nº 3.065.888; ROGERIO ALEXANDRE MORAIS, matrícula SIAPE nº 0.419.019; e SANDRA MARIA ANTUNES NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 1.684.404, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Regularização de Bens Imóveis da UFOP visando à criação de Plano de Ação para a regularização dos imóveis. Art. 2º Estabelecer o prazo de 12 meses para conclusão dos trabalhos da referida comissão. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 146, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO DEAMB/EM/REITORIA-UFOP Nº 1387/2022, de 8 de março de 2022, RESOLVE: Nomear o servidor CESAR FALCAO BARELLA, matrícula SIAPE nº 2.327.691, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Chefe do Departamento de Engenharia Ambiental, em exercício no Departamento de Engenharia Ambiental, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-01. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 147, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO DEAMB/EM/REITORIA-UFOP Nº 1387/2022, de 8 de março de 2022, RESOLVE: Designar a servidora SANDRA APARECIDA LIMA DE MOURA, matrícula SIAPE nº 1.797.912, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 16 de março de 2022 a 15 de março de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Chefe do Departamento de Engenharia Ambiental, em exercício no Departamento de Engenharia Ambiental, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 148, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PPGEDMAT/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 24/2022, de 8 de março de 2022, RESOLVE: Reconduzir o servidor DOUGLAS DA SILVA TINTI, matrícula



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



SIAPE nº 3.059.402, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 14 de março de 2022 a 13 de março de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação em Educação Matemática, em exercício na Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Educação Matemática, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 149, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PPGEDMAT/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 24/2022, de 8 de março de 2022, RESOLVE: Designar o servidor EDMILSON MINORU TORISU, matrícula SIAPE nº 2.242.009, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 14 de março de 2022 a 13 de março de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação em Educação Matemática, em exercício na Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Educação Matemática, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 150, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o art. 19 da lei 8112/90; considerando o teor da Instrução Normativa n. 02/2018; considerando o teor da Portaria nº 491, de 03 de março de 2021; RESOLVE: Art. 1º Delegar aos ocupantes das funções de Pró-Reitor (a) de Gestão de Pessoas e de Pró-Reitor (a) Adjunto (a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto a competência para análise e concessão redução de jornada de trabalho. Art. 2º Ficam convalidados todos os atos administrativos de redução de jornada proferidos pelo Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas e pelo Pró-reitor(a) Adjunto de Gestão de Pessoas anteriores a esta concessão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 151, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição PROGRAD/REITORIA-UFOP Nº 121/2022, de 8 de março de 2022, RESOLVE: Designar o servidor CARLOS CESAR ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1.668.202, para substituir o servidor ADRIANO ALVES DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 1.995.723, na função de Coordenador (a) de Registro e Controle Acadêmico, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 18 a 20 de abril de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-04. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## PORTARIA REITORIA Nº 152, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição PROGRAD/REITORIA-UFOP Nº 120/2022, de 8 de março de 2022, RESOLVE: Designar o servidor CARLOS CESAR ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1.668.202, para substituir o servidor ADRIANO ALVES DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 1.995.723, na função de Coordenador (a) de Registro e Controle Acadêmico, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 4 a 13 de abril de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-04. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

## Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

### PORTARIA PROGEP Nº 447, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.002189/2022-86, RESOLVE: Conceder a NATALIA ROBERTA MARQUES TANURE, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, matrícula SIAPE nº 2.355.449, nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 04, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta

Página 9 de 25



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 25/02/2022, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 448, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90; Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008; Considerando o processo SEI nº 23109.002473/2022-52; Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 18 de fevereiro de 2022, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora ELIZANGELA DE FATIMA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1.669.435, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotada na COORDENADORIA DE REGISTRO E CADASTRO. Art. 2º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade concedida no artigo anterior. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 449, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.002529/2022-79, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 07 de março a 30 de junho de 2022, ao(a) servidor(a) LUANA VIANA E SILVA, Siape nº 2.331.096, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL (DCI). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 450, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.002528/2022-24, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 15 de março a 15 de julho de 2022, ao(a) servidor(a) SICELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA INACIO, Siape nº 1.971.933, ocupante do cargo de AUXILIAR EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE SAUDE COMUNITARIA (CSAUDE). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 451, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.002526/2022-35, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 07 de março a 15 de julho de 2022, ao(a) servidor(a) GABRIEL AUGUSTO SANCHES HERNANDES, Siape nº 0.419.017, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE LICITACOES E CONTRATOS (CLC). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 452, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.002521/2022-11, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 15 de março a 25 de junho de 2022, ao(a) servidor(a) LUCAS ANTONIO DOS REIS, Siape nº 2.723.461, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) PRO-REITORIA DE GRADUACAO (PROGRAD). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 453, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.002520/2022-68, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 20 de março a 22 de julho de 2022, ao(à) servidor(a) EDSON FIALHO DE REZENDE, Siape nº 1.223.353, ocupante do cargo de RESTAURADOR-AREA, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE MUSEOLOGIA (DEMUL). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 454, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.002519/2022-33, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 15 de março a 23 de julho de 2022, ao(à) servidor(a) RUBENS GONZAGA MODESTO, Siape nº 1.611.247, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS E BIOLOGICAS (ICEB). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 455, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.009998/2021-38, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 07 de março a 23 de julho de 2022, ao(à) servidor(a) RICARDO PACHECO DA SILVEIRA, Siape nº 1.669.111, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE CONVENIOS (CECON). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 456, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.008555/2021-20, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 15 de março a 25 de junho de 2022, ao(à) servidor(a) VINÍCIUS MOREIRA, Siape nº 1.833.033, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE LICITACOES E CONTRATOS (CLC). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 457, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006513/2020-73, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 23/01/2022, à servidora NATÁLIA CALDEIRA DE CARVALHO, matrícula Siape nº 3.085.149, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 458, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 21 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006518/2020-04, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 29/01/2022, à servidora JULIANA COSTA LIBOREDO, matrícula Siape nº 3.085.363, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, conforme determina o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 459, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.002054/2022-11, resolve: Art. 1º Constituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório da servidora MAYLA CARDOSO FERNANDES TOFFOLO, matrícula Siape nº 1.952.528, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Nutrição Clínica e Social, composta pelas servidoras: I – Adriana Lúcia Meireles, matrícula Siape nº 1.148.043, membro e Presidente da Comissão; II – Luciana Rodrigues da Cunha, matrícula Siape nº 2.881.510, membro; e III – Júlia Cristina Cardoso Carraro, matrícula Siape nº 1.263.531, membro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 460, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.001438/2022-16, resolve: Art. 1º Constituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor LEANDRO SILVA DE PAULA, matrícula Siape nº 1.322.428, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Educação, composta pelos servidores: I – Marcus Vinícius Fonseca, matrícula Siape nº 1.714.357, membro e Presidente da Comissão; II – Helena Miranda Mollo, matrícula Siape nº 2.331.119, membro; e III – Rosana Areal de Carvalho, matrícula Siape nº 2.173.578, membro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 461, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DEALI/ENUT/REITORIA-UFOP Nº 118/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) FERNANDA GUIMARAES DRUMMOND E SILVA, matrícula SIAPE nº 3.034.635, para substituir AURELIANO CLARET DA CUNHA, matrícula SIAPE nº 1.549.478, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTOS/ENUT, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família do(a) titular no período de 07/03/2022 a 13/03/2022, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 463, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.005304/2021-93, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 15 de março a 25 de junho de 2022, ao(a) servidor(a) MÁRCIO ALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Siape nº 1.136.140, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTACAO DE PESSOAL (CPMP). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## PORTARIA PROGEP Nº 465, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.005739/2021-38, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 14 de março a 01 de outubro de 2022, ao(à) servidor(a) EDMILSON VIRIATO DA SILVA, Siape nº 3.057.795, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE, EVOLUCAO E MEIO AMBIENTE (DEBIO). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 468, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.011101/2021-36, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 10 de março a 23 de julho de 2022, ao(à) servidor(a) IVANA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS, Siape nº 1.811.008 ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 470, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; O disposto no processo interno nº 23109.001749/2022-85; RESOLVE: Conceder a EDUARDO DA SILVA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1.662.310, retribuição por titulação a partir de 15/02/2022, conforme comprovante de titulação de doutorado apresentado. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 471, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.002758/2022-93, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de quarenta horas semanais, no período de 15 de março a 25 de junho de 2022, ao(à) servidor(a) AGUINALDO ANTONIO DA CONCEICAO, Siape nº 2.319.574, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) INSTITUTO DE FILOSOFIA ARTES E CULTURA (IFAC). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 472, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.005839/2021-64, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 26 de março a 23 de julho de 2022, ao(à) servidor(a) MIGUEL MONTEIRO COSTA, Siape nº 2.319.166, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS EXATAS E APLICADAS (DECEA). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 473, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.004229/2021-43, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 15 de março a 01 de julho de 2022, ao(à) servidor(a) LEANDRO ANDRADE HENRIQUES, Siape nº 1.756.424, ocupante do cargo de PSICOLOGO/AREA, lotado(a) no(a)



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS (PRACE). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 474, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.002768/2022-29, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 15 de março a 25 de junho de 2022, ao(a) servidor(a) JEFERSON AFONSO DO PATROCINIO, Siape nº 1.732.362, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO (DTI). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 475, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.002759/2022-38; RESOLVE: Conceder a HELEN DE CASSIA SOUSA DA COSTA LIMA, matrícula SIAPE nº 2.058.972, retribuição por titulação a partir de 07/03/2022, conforme comprovante de titulação de doutorado apresentado. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 476, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Pró-reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando: - o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SGP/ME nº 02/2018; - o Processo SEI UFOP Nº 23109.002508/2022-53, Resolve: Conceder a ANE GRASIELE GOMES DE FREITAS, SIAPE 1.781.155, SECRETARIO EXECUTIVO, lotada no INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS E APLICADAS, redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração a partir de 28/03/2022. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## PORTARIA PROGEP Nº 477, DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Pró-reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; considerando: - o disposto no art. 20 da Instrução Normativa SGP/ME nº 02/2018; - o Processo SEI UFOP Nº 23109.002617/2022-71, Resolve: Conceder a FREDERICO AUGUSTO DE CEZAR ALMEIDA GONCALVES, SIAPE 2.481.880, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, lotado na DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração a partir de 13/05/2022. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

## Atos da Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

### Portaria de Estudo Preliminar TIC CLC/PROF/REITORIA-UFOP Nº 14/2022, de 11 de março de 2022

A Coordenadora de Licitações e Contratos, Sra. Andressa Silva Schiassi, nomeada pela Portaria Reitoria nº 93, de 18 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, - Considerando Portaria de Estudo Preliminar TIC CLC/PROF/REITORIA-UFOP Nº 59/2021, de 27 de outubro de 2021 - Considerando OFÍCIO 1482 (0290865) - Considerando Oficialização da Demanda - TIC Área de TI NTI 0291330, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Felipe Reis Valente, matrícula Siape nº 1.065.938, para substituir o servidor Ricardo Luiz Mendonça de Souza nº 3.106.522, como membro da Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - softwares "Stata", "EViews" e "SPSS" - Processo SEI nº 23109.009537/2021-65. Art. 2º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão por um período de 30 dias, contados a partir da data da publicação da presente portaria no boletim administrativo da UFOP. Andressa Silva Schiassi - Coordenadora de Licitações e Contratos.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

## Atos da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD

### PORTARIA PROGRAD Nº 12, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Retifica a Portaria Prograd nº 10, de 24 de fevereiro de 2022, que aprova alteração curricular para o curso de Farmácia, grau Bacharelado em Farmácia, campus Ouro Preto. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, RESOLVE: Artigo único. Retificar a Prograd nº 10, de 24 de fevereiro de 2022, conforme segue: Parágrafo Único: O preâmbulo da Portaria nº 10, de 24 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação: I. ONDE SE LÊ: a Pró-Reitora de Graduação LEIA-SE: o Pró-Reitor de Graduação em exercício. Tânia Rossi Garbin, Pró-Reitora de Graduação.

## Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPMI

### EDITAL PROPMI 03/2022

#### PROCESSO SIMPLICADO DE SELEÇÃO DE BOLSITAS BDI (BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL) PROPMI, VISANDO ATUAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria Reitoria nº 64, de 26 de fevereiro de 2021, considerando a resolução CUNI Nº 2.169, torna público que estarão abertas no período de 03 de março de 2021 a 05 de março de 2021, as inscrições para seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFOP, para atuarem como Bolsistas de Desenvolvimento Institucional junto a essa Pró-Reitoria. 1. Objetivos Gerais - Selecionar bolsistas que irão atuar no Desenvolvimento Institucional, tendo como premissa o PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP) 2016-2025 e o PIQ (Programa de Incremento da Qualidade da Pesquisa e Pós-Graduação), bem como efetuar a formação de cadastro de reserva. Este edital se destina a vagas que não possuem bolsistas ativos ou candidatos componentes de cadastro de reserva classificados nos termos do edital PROPMI 01/2021. 2. Atividades a serem desenvolvidas - Os candidatos aprovados deverão desenvolver atividades vinculadas ao PDI e ao PIQ, que preveem a geração de produtos ligados a projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I). 3. Dos pré-requisitos gerais: I. Ser aluno de graduação regularmente matriculado na UFOP; II. Não possuir outra modalidade de bolsa, exceto aquelas vinculadas às ações da PRACE; III. Ter desempenho acadêmico semestral ou acumulado igual ou superior a 6,0; IV. Ter disponibilidade de 20 horas semanais, sem ultrapassar a carga horária de 54h de atividades semanais (monitorias, atividades de pesquisa, extensão, ensino, disciplinas, estágios, entre outros) durante a vigência da bolsa; V. Não estar afastado por qualquer tipo de mobilidade acadêmica, inclusive intercâmbio ou matrícula trancada; VI. Não estar inadimplente com a PROPMI; VII. Ter conexão com a internet e equipamento próprio para o desenvolvimento das atividades por meios remotos; 4. Das vagas e do perfil dos candidatos - Poderão se candidatar os alunos dos cursos de graduação listados a seguir, com os respectivos requisitos: 4.1. 02 vagas para bolsistas do NITE (Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo). I. 02 vagas – Ser discente do curso de Farmácia ou curso de Biologia, e estar cursando, pelo menos, o 6º período. II. Ter conhecimento do pacote MS Office (Word e Excel, PowerPoint) e ter disponibilidade para reuniões. III. Possuir inglês intermediário; IV. O bolsista deverá ter disponibilidade de 04 (quatro) horas diárias para se dedicar ao NITE. V. Entre as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas estão: aprimorar a proteção da propriedade intelectual; auxiliar na redação de pareceres e despachos; auxiliar na revisão de documentos de patentes, buscando aprimorar a qualidade da redação das buscas de anterioridade e da redação de pedidos de patente no âmbito da UFOP; fazer análises de patenteabilidade, por meio de busca de análise de estado da técnica, para aferir critérios de patenteabilidade conforme determinação legal; atendimento a pesquisadores; redação e formatação de documentos de patente; realização de proteção de ativos de propriedade intelectual e atendimento de exigências formuladas pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI; contribuir com a difusão da cultura da propriedade intelectual e inovação no âmbito da UFOP, representando o NITE; incrementar os sistemas e métodos de acompanhamento de ativos de propriedade intelectual junto a órgãos reguladores; difundir a cultura da propriedade intelectual e inovação no âmbito da UFOP; auxiliar na gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo. VI. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista lotado no NITE poderão se dar na modalidade presencial, remota ou híbrida, conforme desenvolvimento do cenário epidemiológico e normatização interna da UFOP. 4.2 02 vagas para o Centro de Referência à Incubação de Empresas e Projetos – INCULTEC, sendo: 01 vaga para discente matriculado entre o 6ª e o 7º período de Engenharia de Produção, Administração ou Economia; 01 vaga para discente matriculado entre o 7º e o 8º período

Página 15 de 25



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

do curso de Direito. I. Ter conhecimento do pacote MS Office (Word e Excel, PowerPoint) II. Possuir inglês intermediário; III. O bolsista deverá ter disponibilidade de 04 (quatro) horas diárias para se dedicar ao NITE. IV. Entre as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas estão: auxílio nas atividades de reestruturação da INCULTEC, com atendimento aos pesquisadores e às startups e spin-offs e auxiliar na cogestão. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista poderá se dar na modalidade presencial, remota ou híbrida, conforme desenvolvimento do cenário epidemiológico e normatização interna da UFOP. V. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista lotado no INCULTEC poderão se dar na modalidade presencial, remota ou híbrida, conforme desenvolvimento do cenário epidemiológico e normatização interna da UFOP. 4.3. 02 vagas para os comitês da PROPPi - I. Ser discente dos cursos de Ciências Biológicas, Direito, Farmácia ou Turismo; II. Conhecimento do pacote Office (Word e Excel). 4.4. Formação de cadastro de reserva para a vaga de webmaster - I. Ser discente do curso de qualquer curso de graduação da UFOP; II. Conhecimento de web design e programação; III. Comprovação de habilidade e competência na área de manutenção de sites; IV. Desejável conhecimento em DRUPAL. 5. Do valor da bolsa e carga horária - 5.1. As bolsas serão de R\$ 400,00 mensais; 5.2. Os bolsistas selecionados deverão desempenhar 20 horas semanais de atividades. 6. Inscrições – 6.1. As inscrições para a Seleção de bolsistas para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) estarão abertas no período de 03 a 13 de março de 2022 até as 23h59 e deverão ser exclusivamente pelo formulário de inscrição disponível no link abaixo (necessário efetuar login no Google com o e-mail institucional da UFOP): <https://forms.gle/Bcmnky1ag7TVrESE8>; 6.2. Documentos que deverão ser anexados no formulário de inscrição, em formato pdf: I. Curriculum vitae; II. Histórico escolar atualizado. 6.3. A inscrição do aluno implicará no reconhecimento e concordância de todas as condições estipuladas neste edital. 6.4. Não serão aceitas inscrições que descumpram as exigências contidas neste edital. 6.5. A PROPPi não se responsabiliza por inscrições não submetidas a tempo, por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, sobrecarga no sistema, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; 6.6. O discente poderá se inscrever em mais de uma vaga ofertada neste presente edital, porém, quando convocado deverá optar por apenas uma das vagas e não poderá acumular funções. 7. Seleção - 7.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas: I. Análise de curriculum vitae do candidato, no valor de 15 pontos; II. Análise do histórico escolar do estudante, no valor de 10 pontos; III. Entrevista, no valor de 5 pontos; IV. Serão classificados para a entrevista um número de candidatos de até 5 vezes o número de vagas disponibilizadas. A classificação inicial se dará por meio de análise de curriculum e histórico escolar; V. No caso de vagas para cadastro de reserva, serão classificados para entrevista um número de candidatos de até 5 vezes o número de bolsistas que atuam na função. 7.2. O resultado final de avaliação do candidato classificado para a entrevista consistirá na soma da pontuação obtida em cada etapa descrita; 7.3. A ordem de classificação dos candidatos seguirá a nota obtida por eles, sendo melhor classificado aquele que obtiver maior pontuação; 7.4. Será formado cadastro de reservas para assumirem vagas que porventura surjam durante o período de vigência da bolsa, respeitada a ordem de classificação; 7.5. Será eliminado o candidato que na soma dos resultados obtiver nota inferior a 18 (dezoito pontos); 8. Cronograma:

03/03/2022	Divulgação do edital
03/03/2022 a 13/03/2022	Período de inscrições
14/03/2022	Homologação das inscrições
15/03/2022	Divulgação do cronograma das entrevistas
19/03/2022	Divulgação do resultado final
21/03/2022	Período de interposição de recursos
22/03/2022	Análise dos recursos
23/03/2022	Divulgação das respostas dos recursos
25/03/2022	Homologação dos resultados
A ser comunicado	Início das atividades dos bolsistas

9. Das Disposições Finais - 9.1. Este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da PROPPi. 9.2. Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPi). Ouro Preto, 03 de março de 2022. Renata Guerra de Sá Cota, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## Atos da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEX

### PORTARIA PROEX Nº 2, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Pró-reitor de Extensão e Cultura da UFOP, prof. Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 212, de 20 de maio de 2021, com o objetivo de compor a Central de Empresas Juniores - CEJ da UFOP, criada pela Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a docente Isabela Carvalho de Moraes, SIAPE nº 2.992.361, da função de representante professora orientadora de Empresa Júnior da UFOP. Art. 2º Nomear o docente Igor Muzetti Pereira, SIAPE nº 2.138.330, do Departamento de Computação e Sistemas, como representante professor orientador de Empresa Júnior da UFOP. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo a nomeação validade de 2 (dois) anos. Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves Knupp, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO E CULTURA.

## Atos da Coordenadoria da Central de Empresas Juniores - CEJ

### RESOLUÇÃO CEJ Nº 79, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Reconhece a Empresa Júnior ARQ JR, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Clécio Magalhães do Vale. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.007732/2020-70 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer a Empresa Jr. Arq Jr. Projetos e Consultorias como sendo, a partir do dia 01/01/2022, uma Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Arquitetura e Urbanismo, tendo como orientador o Professor Clécio Magalhães do Vale, SIAPE 1.720.369. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2023. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 07 de março de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

### RESOLUÇÃO CEJ Nº 80, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Reconhece a Empresa Júnior GEOCONSULTORIA, como uma Empresa Jr. da UFOP, sob orientação do professor Cláudio Eduardo Lana. O Coordenador da Central de Empresas Juniores, prof. Felipe Comarela Milanez, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Reitoria nº 38, de 12 de fevereiro de 2021, com o objetivo de regulamentar o registro das Empresas Juniores da UFOP, considerando que o Processo Nº 23109.001553/2021-18 cumpre os requisitos da Resolução CUNI Nº 2.208, RESOLVE: Art. 1º. Reconhecer a Empresa Jr. Geoconsultoria Junior - Empresa Júnior de Engenharia Geológica da Universidade Federal de Ouro Preto como sendo, a partir do dia 18/02/2022, uma Empresa Júnior da UFOP vinculada ao curso de Engenharia Geológica, tendo como orientador o Professor Cláudio Eduardo Lana, SIAPE 2.545.885. Parágrafo único - O reconhecimento previsto no caput tem natureza de Declaração Anual de Reconhecimento Institucional – DARI à referida Empresa Júnior, com validade até o dia 30/04/2023. Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Ouro Preto, 07 de março de 2022. Felipe Comarela Milanez, COORDENADOR(A) DA CENTRAL DE EMPRESAS JUNIORES.

## Atos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA

### PORTARIA ICEA/REITORIA-UFOP Nº 5/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº 2197, de 16 de julho de 2019, considerando o Processo SEI Ufop nº 23109.012933/2021-70; considerando o disposto na Resolução CDICEA nº 98, de 16 de agosto de 2013; considerando a Provisão CDICEA nº 4, de 7 de março de 2022; RESOLVE: Art. 1º Indicar o servidor Luiz Carlos Bambilra Torres, matrícula SIAPE nº 3.085.490, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, como representante titular do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas no Comitê de Atividades Acadêmicas. Art. 2º Indicar a servidora Tatiana Alves Costa, matrícula SIAPE nº 3.328.459, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, como representante suplente do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas no Comitê de Atividades Acadêmicas. THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB

### PORTARIA ICEB Nº 3, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Nomeia comissão de sindicância. A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI nº 23109.010544/2021-18, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores docentes Bruna Bueno Postacchini, lotada no Departamento de Física, Maurício Xavier Coutrim, lotado no Departamento de Química, e Carlos Frederico Marcelo da Cunha Cavalcanti, lotado no Departamento de Computação, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, com sede no Grupad, campus da UFOP em Ouro Preto/MG, responsável por apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo UFOP 23109.010544/2021-18, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º A Comissão terá o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para concluir os trabalhos. ROBERTA ELIANE SANTOS FROES, Diretora.

### PORTARIA ICEB Nº 4, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Indica membros para a Comissão de Biblioteca do Iceb. A Vice-diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Desenvolvimento de Acervo da UFOP, RESOLVE: Indicar os seguintes representantes dos cursos de graduação e de pós-graduação do Iceb para comporem a Comissão de Biblioteca do Instituto: - Josué Geraldo Damasceno (Ciências Biológicas Bacharelado); - Rodrigo Fernando Bianchi (Física Bacharelado); - Marcos Moraes Calazans (Física Licenciatura); - Wanderson Costa e Silva (Matemática Bacharelado); - Marcos Roberto Marcial (Matemática Licenciatura); - Clarissa Rodrigues (Química Licenciatura); - Marcelo Gonçalves Rosmaninho (Química Industrial Bacharelado); - Laser Antônio Machado Oliveira (Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia); - Camila Carrião Machado Garcia (Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas); - Hermano Endlich Schneider Velten (Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física dos Materiais); - Michele Hidemi Ueno Guimarães (Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências); - Juliano Soares Amaral Dias (Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional); - Andréa Mendes do Nascimento (Programa de Pós-Graduação em Química). PATRÍCIA DE ABREU MOREIRA, Vice-Diretora.

## Atos do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas - COLAC

### RESOLUÇÃO COLAC 004/2021

Altera a Resolução COLAC nº 001/2019, que aprova a regulamentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCC). O Colegiado do curso Licenciatura em Artes Cênicas, do Departamento de Artes (DEART), da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições: RESOLVE Alterar a regulamentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Licenciatura (TCC) 001/2019, nos seguintes termos: Art. 1º - Respeitada a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), conforme as regras da UFOP em seu estatuto e em seu regimento, a presente resolução irá definir motes para os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), atividades obrigatórias para a conclusão do curso de Licenciatura. Será exigido da aluna/do aluno matriculada/o em Licenciatura que a/o mesma/o cumpra as disciplinas "ART212 - Trabalho de Conclusão de Curso: Portfólio I" (60 horas/aula) e "ART213- Trabalho de Conclusão de Curso: Portfólio II" (60 horas/aula), como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciado em Artes Cênicas; Art. 2º - Ao final dos Módulos de Acompanhamento Acadêmico, tendo já elaborado parte de um portfólio prévio que registre o seu percurso formativo, a/o aluna/o deve escolher a/o sua/seu professora/professor orientadora/orientador, que a/o acompanhará no seu último ano na Licenciatura em Artes Cênicas. Pressupõe-se, portanto, uma continuidade entre os "Módulos de Acompanhamento Acadêmico" e o "Trabalho de Conclusão de Curso". A aluna/ O aluno que estiver apta/o a matricular-se em "Portfólio I" deverá procurar a orientadora/ o orientador de TCC que mais se aproxime do seu tema de pesquisa. A orientadora/ o orientador de TCC deverá ser professora/professor do DEART/UFOP e/ou professora/professor do PPGAC/UFOP, podendo ter coorientadora/coorientador da área ou de áreas afins, ficando a decisão a critério da orientadora/ do orientador. É recomendado, mas não é obrigatório, que a aluna/ o aluno faça ambos os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) supracitados com a mesma/orientadora/orientador. Não havendo consenso acerca da orientação, o colegiado poderá indicar. §1º - O colegiado reitera o conteúdo do documento "Proposta de regulamentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)", aprovado na 138ª

Página 18 de 25



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Assembleia Departamental do DEART/IFAC/UFOP, no dia 24 de março de 2021, acatando o limite máximo estabelecido pela mesma assembleia, de 04 (quatro) orientações por professora/professor orientadora/orientador por semestre para as atividades de TCC, considerando os cursos de ambos os colegiados (COBAC e COLAC). Esta resolução segue também a aprovação da assembleia departamental no mesmo documento supracitado acerca das atribuições de encargos didáticos de 30h, de 01 (uma) até 02 (duas) orientações por orientador/a e de 60h para até 04 (quatro) orientações; §2º - As orientadoras/ Os orientadores serão responsáveis pelo acompanhamento das alunas/ dos alunos, bem como, pela organização de sua avaliação. Art. 3º - A aluna/ O aluno realizará o Trabalho de Conclusão de Curso em períodos correspondentes, uma vez que tenha cumprido todos os pré-requisitos exigidos. A defesa deverá ser realizada dentro do período estabelecido. Art. 4º - Ao final do período em que a aluna/o aluno cursou os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), será registrada, no seu histórico escolar, uma das seguintes situações, de acordo com o seu desempenho acadêmico: aprovada/o, reprovada/o, sem atribuição de notas. Art. 5º - Na disciplina "ART212 Trabalho de Conclusão de Curso: Portfólio I", a aluna/ o aluno deverá fazer um levantamento do seu percurso como licencianda/o na UFOP, elaborando um memorial descritivo, levantando as experiências nos projetos e estágios, além de materiais bibliográficos, exercitando, assim, a escrita através de um ou mais recortes temáticos já estudados ao longo dos anos na graduação. Além disso, a aluna/ o aluno poderá reunir em seu memorial imagens, materiais audiovisuais, recortes de jornal, revistas e diversas outras fontes que auxiliem na composição do memorial da/o aluna/o como artista-docente. Recomenda-se ainda, nesta resolução, que a aluna/o aluno valorize o caráter documental de um portfólio, podendo trazer elementos documentais e imagéticos, com rastros de sua graduação, tais como, documentos processuais, cadernos de artista, relatos selecionados ao longo de sua formação acadêmica. Art. 6º - Na disciplina "ART213 Trabalho de Conclusão de Curso: Portfólio II", a/o aluna/o deverá apresentar para uma banca o resultado da pesquisa teórica – um artigo, ou uma monografia, ou ainda um portfólio – exercitando a escrita através de um recorte temático sobre o assunto a ser pesquisado, descrevendo as principais ideias acerca da temática que abordará e apoiando a sua argumentação em referenciais bibliográficos. Art. 7º - Além das professoras/ dos professores as orientadoras/ os orientadores, o colegiado de Licenciatura designará, também, uma professora/um professor que fará a Coordenação-Geral dos processos dos Trabalhos de Conclusão de Curso do semestre, à qual será atribuída uma carga horária semestral de 60 horas. Art. 8º - Ao final da disciplina "ART213 Trabalho de Conclusão de Curso: Portfólio II" será realizada uma banca composta por 03 (três membros/membras), sendo eles/elas: a orientadora/ o orientador de TCC que deverá ser professora/professor do DEART/UFOP ou professora/professor do PPGAC/UFOP, 02 (dois/duas) professoras/professores convidadas/convidados, sendo que a primeira/o convidada/o terá que ser, necessariamente, do DEART ou PPGAC e a/o segunda/o convidada/o poderá ser professora/professor do curso do DEART, de outro curso da UFOP e, ainda, de outra instituição de ensino superior ou, ainda, uma/um artista, cujo trabalho dialogue com o trabalho de conclusão de curso. A composição da banca ficará a critério da/do orientadora/orientador. Caso a orientação opte por ter coorientadora/coorientador da área ou áreas afins, deverá considerar apenas uma nota para orientadora/orientador e coorientadora/coorientador na banca, no total de 03 notas. Art. 9º - Na disciplina "ART213 Trabalho de Conclusão de Curso: Portfólio II", O trabalho, seja monográfico ou em formato de artigo, deverá obedecer à seguinte sequência: título, que deve ser centralizado, em maiúsculas com negrito, no alto da primeira página; nome da/o autora/autor, por extenso, duas linhas abaixo do título, alinhado à direita; Resumo (com, no máximo, duzentas palavras), duas linhas abaixo do título, sem adentramento e em espaçamento simples; mantendo-se o espaçamento simples, duas linhas abaixo do resumo deverão constar as palavras-chave (no máximo cinco), separadas por ponto e vírgula; duas linhas após o término do texto, à esquerda, em negrito e sem adentramento, deverão constar agradecimentos (quando houver). O trabalho deverá seguir as normas da ABNT em sua redação. Recomenda-se que o artigo tenha uma extensão mínima de 15 (quinze) e máxima de vinte (25) páginas (incluindo referências), e recomenda-se que a monografia tenha uma extensão mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) páginas (incluindo referências). As referências devem ser dispostas em ordem alfabética, seguindo as regras da ABNT. As notas de rodapé devem ser explicativas, deixando as referências para o final do texto. Art. 10 - Após a defesa, a/o aluna/o terá o prazo de 60 (sessenta) dias para depositar no repositório on-line o seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), respeitando a Resolução CEPE 5.525, de 07 de novembro de 2013, que regulamenta a política de informação do Repositório Institucional da UFOP. Para retirar qualquer dúvida, o repositório disponibiliza no Site da UFOP, um tutorial para submissões no repositório institucional (ri) da Universidade Federal de Ouro preto (UFOP). Parágrafo único – Os casos omissos nesta resolução serão encaminhados ao Colegiado de Licenciatura em Artes Cênicas. Ouro Preto, 07 de dezembro de 2021. Marcelo Eduardo Rocco de Gasperi Coordenador do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## Atos da Escola de Medicina - EMED

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA ESCOLA DE MEDICINA Nº 01/2022, de 04 de março de 2022

Aprova a solicitação de um laudo geral pericial à PRECAM contemplando também o primeiro andar da EMED, para que apenas assim a decisão sobre o retorno presencial ou misto seja tomada tendo em vista a devida segurança dos usuários. Enquanto não houver laudo, fica aprovada a distribuição das aulas do curso de Medicina apenas no prédio do bloco de salas de aula, bem como a continuidade do trabalho técnico-administrativo na modalidade teletrabalho pelo período que o prédio da EMED permanecer em obras. A Diretora em exercício da Escola de Medicina, Prof<sup>a</sup> Fabiana Alves Nunes Maksud, no uso de suas atribuições legais, considerando: - Laudo PRECAM (0283299) constante no Processo SEI: 23109.013335/2021-18. - Aprovação do Conselho Departamental do curso de Medicina, em sua 59<sup>a</sup> reunião, realizada em 04 de março de 2022, RESOLVE: Aprova a solicitação de um laudo geral pericial à PRECAM contemplando também o primeiro andar da EMED, para que apenas assim a decisão sobre o retorno presencial ou misto seja tomada tendo em vista a devida segurança dos usuários. Enquanto não houver laudo, fica aprovada a distribuição das aulas do curso de Medicina apenas no prédio do bloco de salas de aula, bem como a continuidade do trabalho técnico-administrativo na modalidade teletrabalho pelo período que o prédio da EMED permanecer em obras. Ouro Preto, 04 de março de 2022. Fabiana Alves Nunes Maksud, Diretora em exercício da Escola de Medicina.

## Atos da Escola de Direito, Turismo e Museologia - EDTM

TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO DA ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA - EDTM / UFOP PROCESSO Nº 23109.001236/2022-74 TERMO DE CESSÃO Nº \_\_\_\_

Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, de área de imóvel público que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a entidade estudantil da Escola de Direito, Turismo e Museologia – EDTM, denominada Jusconsult – Consultoria Jurídica Júnior, empresa júnior do curso de Direito da UFOP. Pelo presente termo, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, denominada UFOP, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 778, de 21 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o número 23.070.659/0001-10, com sede administrativa à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, nesta cidade de Ouro Preto–MG, CEP35.400-000, por meio da sua Reitora legalmente constituída Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da carteira de identidade M \*\*161\*\*, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF \*\*\*.005.\*\*\*-53, doravante denominada CEDENTE, e a ENTIDADE ESTUDANTIL Jusconsult Consultoria Jurídica Júnior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.923.963/0001-90, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Presidente Cezar Guilherme de Paiva Petrillo, portador da carteira de identidade nº \*\*.322.\*\*\*, expedida pelo(a) SSP/MG e CPF nº \*\*\*.625.\*\*\*-88, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23109.001236/2022-74, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Não Oneroso de Imóvel, regido pelo Decreto-lei nº 9.760/1946, pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Ouro Preto e pelo Regimento do Conselho da Escola de Direito, Turismo e Museologia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, guarda inteira conformidade com a Resolução CUNI nº 2.208, de 30 de abril de 2019, da qual é parte integrante e se vincula, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO** 1.1. O objeto deste Termo consiste na cessão de uso, a título não oneroso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da sala 312, medindo 15,65 m<sup>2</sup>, situada no terceiro andar, Bloco2 da Escola de Direito, Turismo e Museologia- EDTM/ UFOP, imóvel de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto. 1.2. A indicada cessão é destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da CESSIONÁRIA, para instalação da sede da empresa Júnior do curso de Direito da UFOP, onde serão realizados atos vinculados com a prática real de empreendedorismo e gestão de um escritório de advocacia, parte integrante do processo e formação dos discentes do curso de direito da UFOP em razão do que dispõe o novo Projeto Político do Curso de Direito, bem como em conformidade com as atividades descritas no PLANO ACADÊMICO em anexo (conforme Resolução CUNI nº 2208/2019).

**CLÁUSULA SEGUNDA– DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO** 2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas: 2.1.1. Aprovação prévia da CEDENTE do Plano Acadêmico da CESSIONÁRIA; 2.1.2. Cumprimento das normas vigentes na UFOP relacionadas ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao objeto da cessão de uso e da utilização do imóvel; 2.1.3. Utilização do imóvel no horário de funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Escola de Direito, Turismo e Museologia - EDTM / Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.4. Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade fim ou o funcionamento da Escola de Direito,

Página 20 de 25



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Turismo e Museologia- EDTM/Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.5. Aprovação prévia da CEDENTE para a realização de quaisquer intervenções no espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA; 2.1.6. Conservação do espaço físico cedido sob responsabilidade da CESSIONÁRIA; 2.1.7. Necessidade de vistoria do imóvel à época da formalização da cessão de uso e quando da devolução do mesmo pela CEDENTE; 2.1.8. Fiscalização periódica por parte da CEDENTE; 2.1.9. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Termo; 2.1.10. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente; 2.1.11. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse da Escola de Direito, Turismo e Museologia - EDTM / Universidade Federal de Ouro Preto, independentemente de indenização; 2.1.12. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Termo, independentemente de ato especial; 2.1.13. Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE 3.1. ACEDENTE obriga-se a: 3.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste Termo; 3.1.2. Diligenciar todas as providências para apuração e, se necessário for, para a punição, caso o CESSIONÁRIO descumpra qualquer obrigação assumida no âmbito deste Termo; 3.1.3. Realizar o acompanhamento da utilização do bem cedido ao CESSIONÁRIO. 3.1.4. Manter o devido registro da Jusconsult- Consultoria Jurídica Júnior junto à Central de Empresas Juniores da UFOP (CEJ-PROEX). CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA 4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a: 4.1.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no subitem 1.2 e nas condições da Cláusula Segunda deste Termo; 4.1.2. Permitir o acesso dos diretores e estudantes associados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades acadêmicas e administrativas; 4.1.3. Arcar com o ônus do mobiliário necessário ao perfeito funcionamento da sua atividade, bem como suas substituições, na manutenção e sua segurança durante o período de vigência do presente termo; 4.1.4. Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina; 4.1.5. Responder pelos gastos com o consumo de energia elétrica, mediante rateio calculado pela média de consumo mensal a ser inferida pela UFOP. 4.1.6. Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como o regular funcionamento de suas partes elétricas, hidráulicas e sanitárias, responsabilizando se pelo cumprimento de exigências da legislação municipal, no que couber; 4.1.7. Cumprir com as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades; 4.1.8. Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem; 4.1.9. Atender todas as exigências legais decorrentes do uso do imóvel, tanto nas esferas cível e penal, quanto administrativas; 4.1.10. Cumprir com as disposições dos regulamentos internos da Escola de Direito, Turismo e Museologia- EDTM e da Universidade Federal de Ouro Preto; 4.1.11. Não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços; 4.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos diretores da entidade, prepostos ou representantes bem como dos seus associados; 4.1.13. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação; 4.1.14. Permitir a atuação das autoridades da Escola de Direito, Turismo e Museologia- EDTM/Universidade Federal de Ouro Preto que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA, acolhendo as observações e exigências que por elas venham a ser feitas; 4.1.15. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas. 4.1.16. Enviar à Diretoria da Escola de Direito, Turismo e Museologia - EDTM o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES conforme as diretrizes institucionais; 4.1.17. Cumprir, no que couber, o protocolo de Segurança de Atividades Acadêmicas da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.18. Cumprir, no que couber, o protocolo de Cerimonial Público da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.19. Mencionar o agradecimento à CEDENTE (Unidade Acadêmica / UFOP) pelo apoio recebido nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.20. Incluir em todas as peças publicitárias a logomarca da CEDENTE (Escola de Direito, Turismo e Museologia - EDTM / UFOP) como apoio institucional; 4.1.21. Informar à Diretoria da Escola de Direito, Turismo e Museologia - EDTM quando da sua saída do imóvel. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS 5.1. Se houver necessidade de realizar benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, o CESSIONÁRIO submeterá previamente o projeto à aprovação da PRECAM/PROPLAD da UFOP, que poderá anuir ou não com a sua execução. 5.2. Caso sejam autorizadas benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMAP) deverá ser comunicada, em caso de autorização aprovada. 5.3. A UFOP não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas em decorrência da presente cessão. 5.4. Em caso de revogação deste Termo, as instalações e benfeitorias existentes na área do imóvel, serão incorporadas ao patrimônio da UFOP, sem



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

nenhum tipo de ressarcimento para o CESSIONÁRIO. CLÁUSULA SEXTA– DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS 6.1.No caso de revogação do presente Termo, todos os bens móveis e utensílios adquiridos pelo CESSIONÁRIO durante o tempo de vigência deste contrato pertencerão ao adquirente não tendo, portanto, a UFOP nenhum direito sobre esses. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO 7.1. Este Termo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura. 7.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, mediante a obtenção da DARI (Declaração Anual de Reconhecimento Institucional) pela Jusconsult Consultoria Jurídica Júnior e por meio de correspondentes ajustes ao Termo. 7.3. Para a renovação do Termo de Cessão a CESSIONÁRIA deverá ter o Relatório Anual de Atividades aprovado pela CEDENTE; 7.4. No ato da renovação do Termo de Cessão o CESSIONÁRIO deverá apresentar a DARI renovada, aprovada pelo CEDENTE. A DARI, devidamente renovada, será expedida pela Central de Empresas Juniores (CEJ) e deverá ser apresentada para o CEDENTE, que aprovará o documento e procederá a renovação do Termo de Cessão. 7.5. Este termo poderá ser rescindido antes do prazo de 01 (um) ano, caso a Entidade Estudantil tenha sua DARI expirada em período anterior ao tempo de vigência do termo, e não tenha cumprido os atos para sua renovação. CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO 8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo. 8.2. O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se: 9.1.1. Não executar total ou parcialmente o presente Termo; 9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo; 9.1.3. Cometer fraude fiscal; 9.1.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo. 9.2. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 9.2.1. Advertência; 9.2.3. Após 3 (três) advertências a CESSIONÁRIA ficará impedida de renovar o Termo de Cessão de Uso pelo prazo de até 2(dois) anos; 9.2.3.1. Não obtendo a renovação do Termo de Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA deverá desocupar o espaço cedido. 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se as normativas vigentes. 9.4. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Patrimônio Público, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: 10.1.1. Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nas condições deste Termo; 10.1.2. Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; 10.1.3. Ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência; 10.1.4. Houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Termo; 10.1.5. Ocorrer inadimplemento de cláusula acordada neste Termo. 10.2. A rescisão do Termo poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito da Administração. A revogação da cessão de uso ocorrerá a qualquer tempo, por razões de conveniência/oportunidade do interesse público. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA- DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS 11.1.Em caso de risco iminente, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO 12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste termo de cessão, no Boletim Administrativo da UFOP, no prazo de 20(vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS 13.1. As dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente Termo serão resolvidos pelo Conselho Departamental da Escola de Direito, Turismo e Museologia - EDTM e o Conselho Universitário da UFOP. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO 14.1. O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Termo e não resolvida entre as partes, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Ouro Preto, de março de 2022. CLAUDIA APARECIDA MARLIERE DE LIMA, Fundação Universidade Federal de Ouro Preto. Cezar Guilherme de Paiva Petrillo, JusConsult – Consultoria Jurídica Júnior, Diretor Presidente.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



## Atos da Escola de Minas - EM

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 003/2022 De 08 de março de 2022

O Diretor em exercício da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria Nº 61, de 27 de janeiro de 2022, Considerando a Resolução CDEM 1403, RESOLVE: Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Equidade, Diversidade e Inclusão da Escola de Minas (CPEDI), para um mandato de dois anos, a partir da presente data:

Representação	Titular	Suplente
Técnicos-administrativos em educação	Adriana Trópia de Abreu	Sílvia Nahas Ribeiro
Docentes	Maria Augusta Gonçalves Fujaco	Ana Paula Silva de Assis
Alunos de pós-graduação	Débora Elisa dos Santos	Stenio Toledo Nascimento
Alunos de graduação	Pedro Silva Conselheiro de Araújo	Raul Pereira da Silva
Andorinhas / ABM-Geo / Escola das Minas / Manu	Patrícia Valim	Gabriella Fernandes Prazeres Silva
NEI/Ufop	Adriene Santana	Marcelo Dias de Santana
NEABI/Ufop	Eduardo Evangelista	Dulce Maria Pereira
Projeto "POC: Papear, Ouvir e Conscientizar"	Cláudia Martins Carneiro	Mateus Henrique do Couto

CLÁUDIO EDUARDO LANA, Diretor em exercício.

## Atos da Escola de Nutrição - ENUT

PORTARIA ENUT/REITORIA-UFOP Nº 2/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Diretora da Escola de Nutrição, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 28 de janeiro de 2021, considerando o processo SEI nº 23109.002423/2022-75, RESOLVE: Art. 1º Nomear as docentes Adriana Lúcia Meireles, SIAPE 1.148.043, e Júlia Cristina Cardoso Carraro, SIAPE 1.263.531, como membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de Nutrição pelo período de 3 (três) anos. Art. 2º Desligar a docente Maria Cristina Passos, SIAPE 2.264.065, do Núcleo Docente Estruturante do curso de Nutrição. Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data. CLÁUDIA ANTÔNIA ALCÂNTARA AMARAL, Diretora da Escola de Nutrição.

## Atos do Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD

PORTARIA CEAD/UFOP N.º 005 de 09 de março de 2022.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade e da Portaria Reitoria n.2235 de 10 de setembro de 2019. Considerando a aprovação na Reunião Ordinária do Colegiado de Licenciatura em Matemática do Centro de Educação Aberta e a Distância, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022; Atendendo à solicitação feita por meio do Ofício nº 004 /2022 / Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática COMAD / CEAD/UFOP de 21 de fevereiro de 2022. RESOLVE: Designar, a partir de 15 de fevereiro de 2022 a professora Cláudia Raquel Martins Corrêa, SIAPE: 1.627.387, como membro do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Licenciatura em Matemática, pelo período de 03 (três) anos. Kátia Gardênia Henrique da Rocha, Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP.



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



Universidade Federal de Ouro Preto

PORTARIA CEAD/UFOP N.º 006 de 09 de março de 2022.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade e da Portaria Reitoria n.2235 de 10 de setembro de 2019. RESOLVE: Designar, a partir desta data, os professores Antonio Carlos Andrade Ribeiro, SIAPE 1.192.596, Kátia Gardênia Henrique da Rocha, SIAPE: 2.229.212, Luciano Batista de Oliveira, SIAPE: 2.582.009, Wilson José de Araújo, SIAPE: 1.617.306 e a servidora Martinelly Vieira Martins, SIAPE 1.760.329, como representantes da Unidade Acadêmica - Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD/UFOP para compor a comissão responsável pela atualização do regimento em consonância com as normas do novo Estatuto e Regimento da Universidade. Kátia Gardênia Henrique da Rocha, Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP.

## Atos do Coordenadoria de Convênios - CECON

### CONTRATO SEI N° 3913-2020

A Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Morais, nomeada pela Portaria Reitoria nº 396, de 15 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI nº 23109.003913/2020-27. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais Técnicos Especializados que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto; a Samarco Mineração S.A; o município de Rio Doce (MG) e o município de Santa Cruz do Escalvado (MG) com interveniência da Fundação Gorceix. Objeto: Contratação de serviços educacionais técnicos especializados, na forma de Curso de Especialização em Práticas Pedagógicas para educadores (as) dos Municípios de Rio Doce (MG) e Santa Cruz do Escalvado (MG), na modalidade de Pós Graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas. Coordenador: Márcia Ambrósio Rodrigues Rezende. Vigência: 19/01/2022 a 19/01/2025. Data de Assinatura: 19/01/2022. Assinam pela Universidade Federal de Ouro Preto: Cláudia Aparecida M. Lima (Reitora); pela Samarco Mineração S/A: Adriana Franca Gomes e Vera Lúcia da Silva (Representantes legais); pela FG: Cristovam Paes de Oliveira (Presidente); pelo município de Rio Doce: Mauro Pereira Martins (prefeito) e pelo município de Santa Cruz do Escalvado: Gilmar de Paula Lima (prefeito). Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Morais.

### CONTRATO SEI N° 11464-2021

A Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Morais, nomeada pela Portaria Reitoria nº 396, de 15 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI nº 23109.011464/2021-71. Contrato de desenvolvimento de projeto que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa. Objeto: Promoção da Saúde e Prevenção e Cuidado da Obesidade (infantil e adulto). Coordenador: Anelise Andrade de Souza. Valor: R\$ 60.000.00 (sessenta mil reais). Vigência: 18/02/2022 a 18/08/2022. Data de Assinatura: 18/02/2022. Assinam pela Universidade Federal de Ouro Preto: Cláudia Aparecida M. Lima (Reitora) e pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa: Jaime Arturo Ramirez (Presidente). Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Morais.

### CONTRATO SEI N° 2586-2021

A Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Morais, nomeada pela Portaria Reitoria nº 396, de 15 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI nº 23109.002586/2021-77. Contrato de prestação de serviços técnicos especializados em PD&I, que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a Arcadis Logos S.A com interveniência da Fundação Gorceix. Objeto: Análise Geoquímica em Amostras de Água. Coordenador: Herminio Arias Nalini Junior. Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2025. Data de Assinatura: 15/02/2022. Assinam pela Universidade Federal de Ouro Preto: Cláudia Aparecida M. Lima (Reitora); pela Arcadis Logos S.A: Rodrigo Braga Santini e Karin Marangoni Ferrara Formigoni (Representantes legais) e pela FG: Cristovam Paes de Oliveira (Presidente). Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Morais.

### CONTRATO SEI N° 4597-2021

A Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Morais, nomeada pela Portaria Reitoria nº 396, de 15 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI nº 23109.004597/2021-91. Termo de Convênio e Cooperação Técnico-Científica, que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a Santa Casa de Belo Horizonte. Objeto: Termo de Convênio e Cooperação

Página 24 de 25



Serviço Público Federal

# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 10

11 de março de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Técnico-Científica para residência no hospital Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte. Coordenador: Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) da Santa Casa e do Colegiado de Pós-Graduação em Residência Médica por parte da UFOP. Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2027. Data de Assinatura: 15/02/2022. Assinam pela Universidade Federal de Ouro Preto: Cláudia Aparecida M. Lima (Reitora); pela Santa Casa de Belo Horizonte: Roberto Otto Augusto de Lima (Representante legal). Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Moraes.

#### CONTRATO SEI Nº 7145-2021

A Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Moraes, nomeada pela Portaria Reitoria nº 396, de 15 de setembro de 2020, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo nº 23109.007145/2021-61. Contrato firmado entre a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) Futurion Análise Empresarial Ltda e Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP. Objeto: Sobre o impacto e futuros desdobramento do Projeto Alunos Conectados. Coordenador: Americo Tristao Bernardes. Valor: R\$ 87,000.00 - Vigência: 16/02/2022 - 15/02/2023. Data de Assinatura: 16/02/2022 Assinam: pela UFOP: Cláudia A. M. Lima; pela Futurion Caio Bonilha e pela FUNDEP, Jaime Arturo Ramiro. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenadora de Convênios, Greiciele Macedo Moraes.

**\*\* Fim da Publicação \*\***